DECRETO MUNICIPAL Nº 24.552, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a convocação da 1.ª Conferência Municipal de Políticas Públicas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Tatuí, e dá outras providências".

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.156, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 0061/2023, protocolado sob o nº 22815/1/2023 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e reconhecendo a necessidade premente de promover a discussão e a definição de ações referentes às políticas e iniciativas direcionadas aos Direitos da Pessoa com Deficiência em nosso município;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a realizar-se no dia 18 de outubro de 2023, das 08:00 às 13:00 horas, no Auditório da 26ª Sub. da OAB/SP em Tatuí, localizada na Avenida Virgílio de Montezzo Filho nº 980, Jardim Nova Tatuí.

Art. 2º A realização do evento será coordenada pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por objetivo:

I – ***Construção e Fortalecimento da Política Pública para as Pessoa com Deficiência no Município, constituindo etapa eletiva para as Conferências Estadual e Nacional da Pessoa com Deficiência.***

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas da Pessoa com Deficiência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e presidida pelo Secretara Municipal da Saúde.

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.552, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 5º A comissão organizadora elaborará e aprovará o regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas da Pessoa com Deficiência e o processo de escolha dos delegados.

Art. 6º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 20 de setembro de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 20/09//2023.
Neiva de Barros Oliveira